



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 30072-A/2007

No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, designadamente através do elenco de atribuições constante do anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 30 de Março, foram reforçadas as áreas de intervenção dos serviços de inspecção e auditoria.

Confrontando-se a Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça com uma grave carência de meios humanos para o exercício das suas funções inspectivas;

E considerando que a especificidade e o exercício de funções tecnicamente diferenciadas próprios da carreira de inspecção superior impediram que tais carências fossem satisfeitas através dos instrumentos de mobilidade legalmente previstos;

Justifica-se a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, desbloqueando os lugares indispensáveis para o efeito.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e atento o disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, determina-se que, a título excepcional, sejam descongeladas cinco vagas para o grupo de pessoal de inspecção superior da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça.

O presente despacho produz efeitos no dia 11 de Dezembro de 2007.

19 de Dezembro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 1211-A/2007

Tendo em consideração a aquisição centralizada do “Serviço Fixo de Telefone e Serviços Conexos”, constituíram-se como agrupamento,

nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, as seguintes entidades adjudicantes: Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças, Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública, Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, Inspeção-Geral de Finanças, Secretaria-Geral do MFAP, Direcção-Geral do Orçamento, Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, Direcção-Geral dos Impostos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros e Instituto de Informática.

Considerando que a Secretaria-Geral do MFAP se propõe, enquanto representante do agrupamento, proceder à abertura do procedimento, por concurso público internacional, nos termos dos artigos 87.º e seguintes, conjugados com o artigo 191.º e seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da abertura do procedimento se estimam em 7 071 295,98 € (sete milhões, setenta e um mil duzentos e noventa e cinco euros e noventa e oito centimos), sem IVA incluído, e em 8 556 268,14 € (oito milhões, quinhentos cinquenta e seis mil duzentos sessenta e oito euros e catorze centimos), com IVA incluído, encargos esses repartidos pelos anos económicos de 2008, 2009, 2010 e 2011;

Considerando que há lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, o que obriga a autorização prévia conferida em portaria.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

Ficam autorizadas as entidades abaixo mencionadas a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação em causa, que não poderão, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

Entidades	Valor anual (c/ IVA)				Valor Total (c/ IVA)
	2008 (Jun-Dez)	2009	2010	2011 (Jan-Mai)	36 meses
Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças	6306,81 €	10 811,68 €	10 811,68 €	4504,87 €	32 435,04 €
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento	2651,26 €	4545,02 €	4545,02 €	1893,76 €	13 635,05 €
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças	3530,25 €	6051,86 €	6051,86 €	2521,61 €	18 155,57 €
Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais	3725,22 €	6386,09 €	6386,09 €	2660,87 €	19 158,26 €
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública	2643,97 €	4532,52 €	4532,52 €	1888,55 €	13 597,56 €

	Valor anual (c/ IVA)				Valor Total (c/ IVA)
Entidades	2008 (Jun-Dez)	2009	2010	2011 (Jan-Mai)	36 meses
Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais	19 344,85 €	33 162,60 €	33 162,60 €	13 817,75 €	99 487,80 €
Inspecção-Geral de Finanças	16 093,00 €	27 588,00 €	27 588,00 €	11 495,00 €	82 764,00 €
Secretaria-Geral	26 375,44 €	45 215,05 €	45 215,05 €	18 839,60 €	135 645,14 €
Direcção-Geral do Orçamento	21 460,90 €	36 790,12 €	36 790,12 €	15 329,22 €	110 370,37 €
Direcção-Geral do Tesouro e Finanças	22 390,60 €	38 383,88 €	38 383,88 €	15 993,28 €	115 151,64 €
Direcção-Geral dos Impostos	1 176 253,21 €	2 016 434,07 €	2 016 434,07 €	840 180,86 €	6 049 302,22 €
Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo	94 544,46 €	162 076,21 €	162 076,21 €	67 531,75 €	486 228,63 €
Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público	27 951,00 €	47 916,00 €	47 916,00 €	19 965,00 €	143 748,00 €
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública	30 888,57 €	52 951,83 €	52 951,83 €	22 063,26 €	158 855,48 €
Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros	195 253,75 €	334 720,72 €	334 720,72 €	139 466,97 €	1 004 162,16 €
Instituto de Informática	14 305,52 €	24 523,74 €	24 523,74 €	10 218,23 €	73 571,23 €
Total	1 663 718,80 €	2 852 089,38 €	2 852 089,38 €	1 188 370,57 €	8 556 268,14 €
Total (s/ IVA)	1 374 974,22 €	2 357 098,66 €	2 357 098,66 €	982 124,44 €	7 071 295,98 €

As importâncias fixadas para os anos económicos de 2009, 2010 e 2011 poderão ser acrescidas dos saldos que se apurarem na execução orçamental do ano anterior.

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria serão satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever nos orçamentos dos respectivos organismos referentes aos anos indicados.

20 de Dezembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.